

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: Nº 009.2026	DATA DE VALIDADE: 15/01/2027
--	--

EMPRESA: FAZENDA VALÉRIA – JOATAM JUREMIR CORDEIRO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapicuru no uso da sua atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2024, e lei municipal 383/2014, e Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, bem como resolução CEPRAM n.º: 4.327 de 31 de outubro de 2013, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LAI no município, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º: 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental, tendo em vista o que consta do Processo nº: **009/2026**, em conformidade com relatório técnico expedido, **RESOLVE: Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de 01 (um) ano, para propriedade **FAZENDA VALÉRIA**, (área total: **407,4696 ha**) situada no Povoado Sonda, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000; **CAR: BA-2916500-456D.2C8E.34C4.49F4.8195.6450.FA46.7D88**; **CCIR: 999.946.583.308-4**; **CIB: 8.743.401-6**, Poço 1 ortogado pela Portaria 19.586 pelo INEMA, publicado no D.O.E em 15/11/2019, Corrdenadas do poço Latitude: 11°05'34" S Longitude: 38°21'30,5" W, de propriedade do senhor **JOATAM JUREMIR CORDEIRO**, CPF: 361.999.826-49, residente na Avenida Beira Mar, Apartamento 701, Bairro Jardins, Aracaju/SE. Georreferenciamento da **FAZENDA VALÉRIA: LATITUDE 11°06'11,78"S LONGITUDE 38°21'25,32"O**. Para atividade de **CULTIVO DE LIMÃO TAHITI IRRIGADO EM UMA ÁREA DE 20 HECTARES**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Condicionantes: **01**- Executar todas as ações a partir de orientações técnicas prestadas por empresa de ATER vinculada ou por equipe técnica própria; **02** - Adotar medidas de prevenção e combate a incêndios, principalmente os incêndios florestais, ficando proibido o uso do fogo, exceto quando o uso seja justificado em práticas agropastoris ou florestais, mediante a apresentação de declaração emitida pelo órgão competente; **03** - Adotar métodos e práticas adequadas para uso e conservação dos solos e recursos hídricos, controlar e minimizar processos erosivos, melhorar a capacidade produtiva, características físicas, químicas e biológicas do solo; **04** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes, a utilização adequada de equipamentos de proteção individual (EPI), bem como ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco; **05** - Respeitar as Áreas de Reserva Legal e protegidas

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário
Decreto: 005/2025

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 036/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



existentes na área do empreendimento, conforme definidas em legislação específica, mantendo as distâncias mínimas legais em relação a qualquer ocupação nestas áreas; **06** – Os agrotóxicos só podem ser utilizados obedecendo as seguintes recomendações: a) Sejam de uso específico para a cultura a que se destinam. b) Sejam registrados nos Órgãos Federais Competentes. c) Sigam as recomendações Técnicas do Receituário Agrônomo. d) Destinar adequadamente todos os resíduos gerados no estabelecimento, conforme classificação estabelecida pela ABNT NBR 10004. d) A lavagem dos equipamentos utilizados para aplicação de agrotóxicos deve ser feita em local apropriado, com piso concretado e impermeabilizado, de modo a conter os efluentes da operação de limpeza. e) O efluente deverá sofrer tratamento para descontaminação, antes de ser lançado no solo; **07** - Comunicar imediatamente à Secretaria do Meio Ambiente qualquer ocorrência de acidente com agroquímicos a pessoas ou que cause degradação ou poluição direta ou indiretamente ao meio ambiente; **08** - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais, cabendo ao empreendedor obter a anuência e/ou autorizações de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber; **09** - O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis; **10** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-BA, 15 de janeiro de 2026.

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário
Decreto: 005/2025

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 036/2025